



JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, apresenta-se justificativa para a alteração do **Contrato nº 001/2023** – Fornecimento Parcelado de Combustível, celebrado entre esta CÂMARA e a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS SOBO LTDA.**

Considerando que o fornecimento de combustível, decorrente do Contrato em questão, é essencial à Câmara, por conta da manutenção e locomoção de sua frota, no atendimento de suas funções institucionais;

Considerando, que o preço no respectivo Contrato está abaixo do valor de mercado, em virtude do aumento no preço do combustível, devido à alta do preço da gasolina e;

Considerando que o preço do combustível já não é mais controlado pela Administração Pública, e que sua fixação está a cargo das Distribuidoras;

Considerando que o mercado está livre da ingerência estatal e, assim, é lícito às Distribuidoras majorarem seus preços de acordo com suas políticas comerciais, além do Governo Federal apenas estabelecer índices de reajuste;

Considerando, também, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, II, d, bem como o referido **Contrato nº 001/2023**, em sua Cláusula Décima Segunda, preveem situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, o reajuste e o conseqüente reequilíbrio econômico-financeiro contratual;

Considerando, ainda, que os preços praticados pela Contratada, mesmo após o reequilíbrio, permanecem compatíveis com os de mercado, consoante nova pesquisa realizada, sendo os mais vantajosos para a Administração,

Considerando, por fim, que a empresa **POSTO DE COMBUSTIVÉIS SOBO LTDA**, tem contratado o fornecimento parcelado de Combustível com esta Câmara, através do pertinente procedimento licitatório, tem-se por justificada a alteração que majora o preço do **Contrato nº 001/2023** – Fornecimento Parcelado de Combustível oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Senhoria!

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de março de 2023.

JACKYANÉ AZEVEDO ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, autorizo!
06/03/2023.

FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara